

## Cursos Profissionais – Ciclo de Formação 2016/2019

### Financiamento Público

#### Escolas Profissionais Privadas das Regiões de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve Financiadas pelo Orçamento de Estado

#### Formulários – Notas Explicativas

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2007, de 5 de março, na redação dada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, a proposta de oferta formativa a financiar é apresentada através de dossier de candidatura:

Formulários A e B – Identificação da escola profissional e proposta de oferta formativa a financiar.

Em anexo a estes Formulários deverá ser apresentada a cópia do cartão NIPC da entidade proprietária da escola profissional.

O dossier de candidatura é complementado pelo preenchimento dos formulários existentes no Sistema Integrado de Informação e Gestão de Ofertas de Educação e Formação (SIGO).

Formulários A e B – Identificação da escola profissional e proposta de oferta formativa a financiar

A página deve ser preenchida, para a Sede e, caso exista(m), para o(s) Pólo(s).

As assinaturas devem ser reconhecidas, na qualidade e com poderes para o ato. Nota: O(s) representante(s) do órgão de direção pedagógica devem estar certificados pela Autorização Prévia de Funcionamento.

“Identificação da Escola” F Os campos devem ser preenchidos, não esquecendo, no caso de existência de Pólos, o preenchimento dos mesmos a eles destinados.

“Oferta Formativa para o ciclo de formação 2015-2018”

1. Coluna “Curso profissional” A designação dos cursos, de acordo com a tabela n.º 2 do Despacho n.º 18173/2010, de 25 de novembro, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 12285/2011, de 7 de setembro, 15958-A/2003, de 6 de dezembro, e 15958-B/2013, de 6 de dezembro.

2. Coluna “Portaria de criação” Indicar o número da portaria de criação de acordo com a tabela n.º 2 do Despacho n.º 18173/2010, de 25 de novembro, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 12285/2011, de 7 de setembro, 15958-A/2003, de 6 de dezembro, e 15958-B/2013, de 6 de dezembro.

3. Coluna “N.º APF/Aditamento” Indicar o número da Autorização Prévia de Funcionamento ou do aditamento que autoriza o funcionamento do curso.
4. Coluna “N.º de turmas” Indicar o número de turmas proposto pela escola para iniciar o ciclo de formação.
5. Coluna “N.º de alunos por turma” Indicar o número de alunos previsto para cada turma, considerando os limites legalmente estabelecidos.
6. Coluna “N.º de cursos profissionalmente qualificantes equivalentes” Indicar o número de cursos equivalentes em funcionamento em cada tipo de estabelecimento de ensino, identificado no quadro. Entende-se por cursos equivalentes, aqueles que, estando em funcionamento no mesmo concelho, conferem o mesmo grau académico e nível de qualificação, enquadrando-se na mesma área de formação e visando as mesmas saídas profissionais.